



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Praça Coronel Orlando, 800 — Caixa Postal, 77 — CEP. 14.620 — Telefones (016) 726-4083 - 726-4777

L E I N^o **1783**

De 16 de Junho de 1989

Atualiza a legislação municipal sobre os procedimentos licitatórios e dá outras providências.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

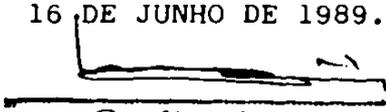
ARTIGO 1^o - Os procedimentos relativos a dispensa e licitação para obras, serviços, compras e alienações, passam a obedecer o disposto no Decreto n^o 2300, de 21 de novembro de 1.986, republicado de acordo com o artigo 2^o do Decreto lei n^o 2360, de 16 de setembro de 1.987, e demais alterações posteriores.

ARTIGO 2^o - Os valores pertinentes à obras, - serviços, compras e alienações constantes do referido Decreto lei n^o 2.300/86, ficam igualmente adotados e atualizados de acordo com os reajustamentos para esse fim aplicados pelo Governo Federal.

ARTIGO 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

16 DE JUNHO DE 1989.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS N^o 15 FLS: 64/0.

EU: Alcides REGISTREI.